

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Aplicação do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014:

Tratamento: Favorecido, Diferenciado e simplificado, com prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas Local ou Regionalmente (**Mesorregião do Centro Goiano**), nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 08h00min do **dia 02/02/2024**

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

às 07h30min do **dia 19/02/2024**

Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site <https://bnc.org.br>

CONSULTA AO EDITAL/ ESCLARECIMENTOS:

BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site <https://bnc.org.br>;

Site: www.ouroverdegoias.go.gov.br; e-mail licitacao.ouroverde@gmail.com ou

Tel. Contato: (62) 3342-1122

ABERTURA: DIA 19 DE FEVEREIRO 2024 - AS 09:00 HORAS

SUMÁRIO

1. PREAMBULO.....	3
2. DO OBJETO	3
3. ESTIMATIVA DE DESPESAS	4
4. DO REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA DO CONTRATO	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	10
10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	13
12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	13
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	14
14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	15
15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	16
16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
17. DA ASSINATURA DA ATA	19
18. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO	20
19. FORMA DE PAGAMENTO	21
20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:	22
21. SANÇÕES.....	25
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	48
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP	58
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.....	59
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES	60
ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS.....	61
ANEXO VI - DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE ...	62
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.....	63
ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/23	64

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº **14.133**, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. PREAMBULO.

1.1. O presente procedimento licitatório de Pregão Eletrônico objetiva a escolha da proposta mais vantajosa com vistas ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no termo de referência.

1.2. ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

1.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site <https://bnc.org.br> e serão respondidos pelo Pregoeiro(a), no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A licitação será realizada por item, divididos em lotes, contendo ao todo 165 (Cento e sessenta e cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta apenas para os itens que tiver interesse.

2.2.1. LOTE 01 - 13 (Treze) itens, LOTE 02 - 127 (Cento e Vinte e Sete) itens, LOTE 03 - 2 (Dois) itens e LOTE 04 - 23 (Vinte e Três) itens.

3. ESTIMATIVA DE DESPESAS

3.1. Estima-se um gasto referencial total de R\$ 3.408.129,43 (três milhões e quatrocentos e oito mil e cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) com a presente contratação.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.2. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual.

4.3. Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, observada ainda a possibilidade de celebração de um novo contrato durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3.1. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás não se responsabilizará por qualquer tipo de problema.

5.9. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

5.10. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

5.11. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pela Lei Federal nº 14.133/21.

5.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.13. A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.13.1. Aplicação do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014: Tratamento: Favorecido, Diferenciado e simplificado, com prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas Local ou Regionalmente (**Mesorregião do Centro Goiano**), nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás quaisquer danos decorrentes de uso indevido de login e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

8.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

8.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

- 8.4.** Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
- 8.7.** Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.
- 8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.
- 8.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem INFERIORES/SUPERIORES ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, revalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
- 8.12.** Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate. E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o

custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.18. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.19. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.20. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.22. Após o termino da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

8.23. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo

Licitante anteriormente inabilitado.

8.24. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE 14 IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.3. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação, na seguinte conformidade:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

10.3.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.1.2. Os documentos descritos no item acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.3.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.3.1.4. De prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.3.1.5. Alvará de funcionamento da sede da licitante.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. A regularidade fiscal deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação sendo que a falta destes documentos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

11.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, quando a empresa for sediada no Município de Ouro Verde de Goiás;

11.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 02 meses);

12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \text{ SG} = \text{Ativo Total}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \text{ LC} = \text{Ativo Circulante}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1.** Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove o desempenho de atividades correspondente a prestação de serviço a ser contratada;
- 13.2.** Atestados emitidos por órgãos públicos deverão estar acompanhados da Cópia do Contrato que originou o Atestado;
- 13.3.** Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter a firma do subscritor reconhecida em Cartório;
- 13.4.** Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis com FIRMA RECONHECIDA. (conforme modelo do anexo);
- 13.4.1.** Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital;
- 13.4.2.** Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- 13.4.3.** Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 13.4.4.** Cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- 13.4.5.** Alvará De Vigilância Sanitária, expedido pelo município onde a empresa estiver instalada.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 14.1.1.** Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo **ANEXO III** deste Edital.
- 14.2.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV** deste Edital.
- 14.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**ANEXO – V**)
- 14.4.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**ANEXO - VI**)

14.5. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacao.ouroverde@gmail.com.

15.5. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

15.6. No mesmo prazo do envio das propostas, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma da BNC, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

15.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao fornecedor, se for o caso.

15.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o FORNECEDOR.

15.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.10. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.22. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- A.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- B.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- C.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

16.3. Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e- mail: licitacao.ouroverde@gmail.com desde que enviado dentro do prazo previsto neste instrumento convocatório.

16.4. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSANACIONAL DE COMPRAS**.

16.5. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

16.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

16.8. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.9. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

16.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.13. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

16.14. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

16.15. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

17. DA ASSINATURA DA ATA

17.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

17.2. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

17.3. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

17.4. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

17.5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

17.6. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

17.7. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

18. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

18.1. Será emitida Autorização de prestação de serviço/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Ouro Verde de Goiás, para a devida prestação de serviço do objeto.

18.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

18.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

18.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

18.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

18.6. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

18.7. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou partes.

18.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério Do Órgão Gerenciador.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada o fornecedor a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com o fornecedor inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade Do Órgão Gerenciador.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma do BNC, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

21.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da plataforma do BNC.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15. A Autoridade Superior do Município de Ouro Verde de Goiás poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

21.17. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

JULIANE PEREIRA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22. SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.1.6.6. As sanções do subitem 21.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.1.6.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.1.6.8. advertência;

22.1.7. multa;

22.1.8. impedimento de licitar e contratar e

22.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.2.2. as peculiaridades do caso concreto

22.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.3.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.3.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Verde de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento Lei Federal nº 14.133/21, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecida no termo de referência e demais anexos do edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. . As aquisições serão efetuadas através da Ata de Registro de Preços, mediante formulação de Nota de Empenho.

3.2. As compras serão efetuadas por meio de retirada prévia de notas de empenhos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. A contratação se dá em razão da continuidade das atividades administrativas e da necessidade de aquisição dos referidos produtos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde de Goiás, no período de 12 (doze) meses.

3.4. Foi realizado o pregão presencial 013/2023, com a mesma finalidade, porem houveram itens que não lograram êxito durante o processo, seja na fase de cotação ou durante o certame. Logo, a fim de garantir os atendimentos das unidades de Saúde de Ouro Verde de Goiás e considerando que é de interesse público que a Secretaria Municipal de Saúde preste serviços de excelência a comunidade, justifica-se a presente aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, objeto estes de sua importância para garantir a qualidade no atendimento à população ouroverdense e ainda proporcionar as condições

necessárias para as equipes multidisciplinares exercerem suas atividades meio e fim, para que desta forma, possam ocorrer todos os atendimentos ligados a esta secretaria com presteza, qualidade e eficiência.

3.5. Justifica-se ainda a aquisição do objeto supracitado haja vista a necessidade de manter as necessidades essenciais ao funcionamento das unidades de saúde municipais, através do processo de reposição de estoque. Os Materiais inclusos no referido objeto correspondem a diversas formas de uso, sendo indispensável para o funcionamento da farmácia básica, dos serviços assistenciais, do funcionamento da unidade básica de saúde Jairo Jose de Moura Centro Médico Jose Sebastiao de Souza, da Academia da Saúde Jair Jose da Silva e do Centro de Reabilitação Joaquim Nosso.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR MÁXIMO

4.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACICLOVIR 800 MG	CP	6000	R\$ 6,36	R\$ 38.141,40
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	130000	R\$ 0,31	R\$ 40.300,00
3	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO DE 20 ML	FR	150	R\$ 54,57	R\$ 8.184,87
4	CETOPROFENO 100 MG	CP	1500	R\$ 2,55	R\$ 3.822,90
5	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	CP	20000	R\$ 2,88	R\$ 57.524,00
6	COLÁGENO TIPO 1 (FRASCO C/ COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS)	FR	20	R\$ 123,55	R\$ 2.471,07
7	DIPIRONA SODICA 300 MG USO RETAL (CAIXA C/ 5 UNDS)	UN	40	R\$ 28,65	R\$ 1.146,13
8	EMPLASTO DE LIDOCAÍNA 5% CX C/ 10	UN	400	R\$ 306,51	R\$ 122.605,32
9	ESPIRONOLACTONA 100 MG + FUROSEMIDA 20MG	CP	8000	R\$ 4,41	R\$ 35.300,80
10	FENITOINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 60ML	FR	100	R\$ 4,78	R\$ 477,50
11	FLUDROXICORTIDA 5MG/ML (DRENISON LOÇÃO CREMOSA)	FR	200	R\$ 108,69	R\$ 21.738,66
12	PLACA DE CARVÃO ATIVADA COM PRATA 10,5X10,5	UN	300	R\$ 35,11	R\$ 10.533,99
13	POMADA PAPAYNA 4% 50G	TB	250	R\$ 26,67	R\$ 6.666,68
VALOR TOTAL DO LOTE			166960		R\$ 348.913,31

LOTE 02 - MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS/ALTO CUSTO

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (CELESTONE SOLUSPAN 6MG)	UN	1000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
2	ACETATO DE CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL (DIANE 35) (ANTICONCEPCIONAL)	UN	500	R\$ 1,44	R\$ 721,80
3	ACETATO DE NOMEGESTROL + ESTRADIOL (ANTICONCEPCIONAL)	UN	1000	R\$ 2,13	R\$ 2.125,90
4	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITA E)	UN	2500	R\$ 1,97	R\$ 4.934,00
5	ACETAZOLAMIDA 250MG (DIAMOX)	UN	500	R\$ 0,60	R\$ 297,75
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG, (TRANSAMIN)	UN	1500	R\$ 6,07	R\$ 9.107,10
7	ALOPURINOL 100 MG	UN	2000	R\$ 0,23	R\$ 458,80
8	ANESTALCON 5MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	10	R\$ 11,93	R\$ 119,35
9	ANESTÉSICO OCULUM 10MG/ML + 1MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	10	R\$ 24,59	R\$ 245,87
10	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5 + 20MG (PRESS PLUS)	UN	1500	R\$ 4,31	R\$ 6.468,45
11	APIXABANA 2,5MG (ELIQUIS)	UN	1500	R\$ 7,52	R\$ 11.280,00
12	ARIPRIPAZOL 20MG	CP	4000	R\$ 1,90	R\$ 7.606,00
13	BENFOTAMINA (MILGAMMA)	UN	4000	R\$ 3,41	R\$ 13.622,40
14	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	UN	3000	R\$ 6,21	R\$ 18.644,70
15	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25+30MG (NESINA PIO)	UN	1500	R\$ 10,26	R\$ 15.384,30
16	BENZOATO DE ALOGLITINA 25 MG (NESINA)	UN	2500	R\$ 6,38	R\$ 15.961,75
17	BIMATOPROSTA + TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL (TRIPLENEX) COLIRIO	FR	500	R\$ 273,41	R\$ 136.702,50
18	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA (VENZER HCT 16MG + 12,5 MG)	UN	990	R\$ 7,71	R\$ 7.632,90
19	CARBONATO DE CÁLCIO - CÁLCIO ELEMENTAR 600 MG + VITAMINA D4 400 UI	CP	3000	R\$ 0,57	R\$ 1.718,10
20	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG	UN	2000	R\$ 0,12	R\$ 248,80
21	CARBONATO DE LÍCIO CARBOLITUM CR 450MG	UN	500	R\$ 2,44	R\$ 1.222,00
22	CARMELOSE SÓDICA (LACRIFILM COLÍRIO)	UN	1000	R\$ 40,31	R\$ 40.305,00
23	CELOCOXIBE 200MG	CX	1000	R\$ 2,39	R\$ 2.386,20
24	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA (ETNA)	UN	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,15
25	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG (SLOW-K)	UN	500	R\$ 1,07	R\$ 534,95
26	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 75MG (ANAFRENIL)	UN	1000	R\$ 7,42	R\$ 7.424,90
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UN	1000	R\$ 0,75	R\$ 754,90
28	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG, (RITALINA)	FR	4000	R\$ 2,31	R\$ 9.226,40
29	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG (NEBILET)	UN	3000	R\$ 2,52	R\$ 7.551,00
30	CLORIDRATO DE OLOPATADINA (PATANOL S)	UN	2000	R\$ 105,78	R\$ 211.553,40
31	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	UN	4000	R\$ 1,69	R\$ 6.749,60
32	CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300MG	UN	2000	R\$ 1,59	R\$ 3.179,80
33	CLORIDRATO DE TRADOZONA 150MG	UN	3000	R\$ 7,10	R\$ 21.299,40
34	CLORIDRATO DE TRADOZONA 75MG	UN	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.099,40

35	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	UN	1000	R\$ 16,86	R\$ 16.862,50
36	COLCICHINA 0,5 MG	CP	1500	R\$ 1,21	R\$ 1.817,40
37	COLECALCIFEROL + MENAPEPTENONA D K 50.000UI + 100MCG (INPRUV)	UN	1000	R\$ 12,99	R\$ 12.988,10
38	CREATINA 100 G (SUPLEMENTO ALIMENTAR)	UN	200	R\$ 89,41	R\$ 17.882,00
39	Cianocobalamina 1000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg	UN	500	R\$ 24,25	R\$ 12.125,00
40	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg	UN	500	R\$ 32,38	R\$ 16.190,00
41	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000MG (XINGDUO XR)	UN	1500	R\$ 11,90	R\$ 17.853,45
42	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70MG+52MG/ML	UN	1000	R\$ 8,68	R\$ 8.680,00
43	DEFLAZACORTE 6 MG	UN	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.139,90
44	DIACEREÍNA 50MG (ARTRODAR)	UN	2000	R\$ 11,20	R\$ 22.405,00
45	DICLORIDRATO DE BUCLINA 25MG	UN	1000	R\$ 0,79	R\$ 794,90
46	DIMALATO DE MAGNÉSIO	UN	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.776,50
47	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG FR DE 10ML COM 200 DOSES (CLENIL HFA)	FR	1000	R\$ 73,05	R\$ 73.047,50
48	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG (DEPAKOTE)	UN	4000	R\$ 2,20	R\$ 8.803,20
49	DIVALPROATO DE SÓDIO 150MG	UN	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.809,80
50	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG	UN	5000	R\$ 4,55	R\$ 22.755,00
51	DOISKA PLUS 2000 CAPSULAS GELATINOSAS	UN	2000	R\$ 5,25	R\$ 10.493,40
52	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	UN	2000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
53	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL (ANTICONCEPCIONAL)	UN	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.538,40
54	DULOXETINA 30MG (VELIJA)	UN	2000	R\$ 2,53	R\$ 5.050,00
55	DULOXETINA 60MG (VELIJA)	UN	2000	R\$ 5,14	R\$ 10.289,80
56	ETABONATO DE LOTEPRDNOL (COLÍRIO) 2MG/ML	FR	100	R\$ 207,77	R\$ 20.777,00
57	EZETIMIDA 10MG	UN	2000	R\$ 2,44	R\$ 4.879,80
58	FERRIPOLIMALTOSE (NORIPURUM IM 100MG/5ML)	UN	200	R\$ 36,99	R\$ 7.398,00
59	FERRIPOLIMALTOSE (NORIPURUM IM 50MG/ML)	UN	200	R\$ 36,99	R\$ 7.398,00
60	FERRIPOLIMALTOSE NORIPURUM 100 MG	UN	3000	R\$ 3,93	R\$ 11.779,80
61	FERRO + ÁCIDO FÓLICO 100MG + 0,35MG MASTIGÁVEL (NORIPURUM FÓLICO)	UN	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.795,00
62	FEXOFENADINA 180MG (ALLEGRA)	UN	1000	R\$ 14,64	R\$ 14.637,30
63	FLEBON 50MG (PINUS PINASTER)	UN	2500	R\$ 3,85	R\$ 9.627,00
64	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA (DECADRON COLÍRIO)	UN	500	R\$ 26,30	R\$ 13.150,00
65	FUROATO DE MOMETASONA (NASONEX SPRAY)	UN	1500	R\$ 75,05	R\$ 112.575,00
66	GLICINATO DE MAGNÉSIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (MAGNEM B6)	UN	1000	R\$ 4,17	R\$ 4.172,40
67	GLICINATO FÉRRICO 250 MG (NEUTROFER)	FR	3000	R\$ 82,05	R\$ 246.159,90
68	GLICINATO FÉRRICO 500MG (NEUTROFER)	UN	3000	R\$ 2,59	R\$ 7.762,20

69	GLUCERNA OU SIMILAR Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol alto oleico e óleo vegetal de soja), frutose, minerais (sulfato de magnésio, fosfato de sódio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês II, sulfato cúprico, sulfato de cromo III, potássio dodecahidratado, molibdato de sódio, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, fibra de soja, vitaminas (cloreto de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, betacaroteno, ácido N-pterol-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, coлекаlциферол e cianocobalamina), mio-inositol, L-carnitina, taurina, edulcorantes: maltitol e acessulfame de potássio, aromatizante e regulador de acidez: hidróxido de potássio.	LT	300	R\$ 73,62	R\$ 22.086,00
70	HARPAGAPHYTUM (ARPADHOL) 400MG	UN	2000	R\$ 4,31	R\$ 8.611,00
71	HARPAGOPHYTUM PROCUMBES 450MG (ARPYFLAN)	UN	2000	R\$ 4,39	R\$ 8.783,60
72	HIALURONATO DE SÓDIO (HYABK COLÍRIO)	UN	500	R\$ 95,84	R\$ 47.917,50
73	HIDRALAZINA 25MG	UN	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.410,00
74	IDAPAMIDA SK 1.5MG	UN	1000	R\$ 0,72	R\$ 724,00
75	INSULINA GLARGINA (LANTUS)	UN	2000	R\$ 107,94	R\$ 215.880,00
76	KIT PARA IRRIGAÇÃO DA COLOSTOMIA- ALTERNA KIT INCLUI: UMA BOLSA REGULADORA COM TERMÔMETRO ACOPLADO UM COLO TIP (CONE) DUAS MANGAS DE IRRIGAÇÃO ARO 60M M UM SUPORTE PARA CINTO (PARA SISTEMAS UMA PEÇA) UM CINTO	UN	200	R\$ 927,73	R\$ 185.546,00
77	LACTATO DE CÁLCIO + FOSFATO DE CÁLCIO + CIANOCOBALAMINA + COLECALCIFEROL + SULFATO DE ZINCO. FR 250ML	FR	50	R\$ 48,89	R\$ 2.444,67
78	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS + LACTOBACILLUS PARACASEI + BIFIDOBACTERIUM LACTIS + FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO (LACTOFOS)	UN	3000	R\$ 8,40	R\$ 25.202,40
79	LACTULOSE SOL	UN	1000	R\$ 23,93	R\$ 23.926,70
80	LEVETIRACETAM 250MG (TAM)	UN	2000	R\$ 2,07	R\$ 4.137,60
81	LEVETIRACETAM 500MG (TAM)	UN	2000	R\$ 4,46	R\$ 8.917,60
82	LEVETIRACETAM 750MG (TAM)	UN	2000	R\$ 6,97	R\$ 13.947,80
83	L-METILFOLATO DE CÁLCIO + VITAMINA D + VITAMINA B + VITAMINA E (OFOLATO)	UN	2000	R\$ 3,52	R\$ 7.037,60
84	LORATADINA + PSEUDOEDEFEDRINA (HISTADIN D SOLUÇÃO)	UN	1000	R\$ 39,80	R\$ 39.800,00
85	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG (NEOSINE)	CP	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.841,10
86	MECOBALAMINA 1.000MCG (DOZEMAST)	UN	2000	R\$ 3,23	R\$ 6.456,60
87	MELATONINA 1MG/ML FRASCO DE 30ML	FR	500	R\$ 215,66	R\$ 107.830,00
88	METOTREXATO 2,5 MG	UN	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.977,90
89	METOTREXATO 2,5MG (TECNOMET)	UN	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.469,90
90	NATUGERIN	UN	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,60
91	ÓLEO DE PEIXE CONCENTRADO EM DHA COM VITAMINAS E MINERAIS (GESTOMAX PLUS)	UN	2500	R\$ 2,93	R\$ 7.324,75
92	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO ANLODIPINO 40 MG/5MG (BENICAR ANLO)	UN	1000	R\$ 3,68	R\$ 3.677,10
93	ÔMEGA 3 1000MG	UN	2000	R\$ 0,40	R\$ 803,40
94	OMEGA 3 AZ	UN	2000	R\$ 1,57	R\$ 3.130,00
95	OMEGA MATER (HERBARIUM)	UN	3000	R\$ 4,90	R\$ 14.697,30
96	OSSOTRAT (CÁLCIO+VIT D)	UN	1000	R\$ 0,75	R\$ 749,90

97	OXCARBAZEPINA 60MG/ML (TRILEPTAL)	FR	500	R\$ 112,60	R\$ 56.301,25
98	OXICODONA 10MG (OXYPYNAL)	UN	1500	R\$ 9,29	R\$ 13.932,45
99	PIRACETAM 200MG	UN	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.188,40
100	PIRACETAM 400MG	UN	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.188,40
101	PIRACETAM 60MG/ML	UN	2000	R\$ 34,86	R\$ 69.720,00
102	PIRACETAM 800MG	UN	2000	R\$ 2,08	R\$ 4.166,40
103	PIROXICAN 20MG	UN	2500	R\$ 0,70	R\$ 1.745,50
104	PREGABALINA 25MG	UN	2000	R\$ 1,94	R\$ 3.884,60
105	PREGABALINA 35MG (KONDUZ)	UN	1500	R\$ 1,94	R\$ 2.913,45
106	RISEDRONATO SÓDICO 150MG	UN	200	R\$ 134,22	R\$ 26.844,00
107	RIVAROXABANA 15MG	UN	1500	R\$ 1,56	R\$ 2.338,80
108	RIVAROXABANA 20MG	UN	1500	R\$ 1,37	R\$ 2.062,35
109	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	UN	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.037,30
110	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	UN	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.859,90
111	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG	UN	3000	R\$ 5,31	R\$ 15.932,40
112	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML INTRA-MUSCULAR	AP	100	R\$ 29,44	R\$ 2.943,75
113	SILIMARINA 70MG (MILGAMMA)	UN	2000	R\$ 2,36	R\$ 4.724,00
114	SILIMARINA METIONINA 300 + 50 MG	CP	1000	R\$ 135,68	R\$ 135.683,30
115	SORBITOL + LAURILSUFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G (MINILAX)	UN	2000	R\$ 8,68	R\$ 17.369,40
116	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (EMPROL XR)	UN	2000	R\$ 1,21	R\$ 2.426,60
117	SULFATO DE MORFINA 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	1500	R\$ 11,54	R\$ 17.317,35
118	SUPLEMENTO A BASE DE CITRATO DE CÁLCIO E VITAMINA D (OSCALCIT)	CP	10000	R\$ 4,73	R\$ 47.342,00
119	SUPLEMENTO VITAMINICO COMPOSTO POR Luteína 10mg, Zeaxantina 2mg, Vitamina C 45mg, Vitamina E 10mg, Cobre 900mcg e Zinco 7mg (NEOVITE MAX)	UN	1000	R\$ 10,77	R\$ 10.770,00
120	Sacarato De Hidróxido Férrico (Noripurum) EV 100mg/5ml	UN	500	R\$ 32,41	R\$ 16.205,00
121	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA (NEO B)	UN	1500	R\$ 3,09	R\$ 4.633,80
122	TROMETAMOL CETOROLACO (TORAGESIC OFTA COLÍRIO)	UN	500	R\$ 95,07	R\$ 47.532,50
123	VARFARINA SÓDICA 2,5MG	UN	2500	R\$ 0,75	R\$ 1.885,25
124	VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	2500	R\$ 0,36	R\$ 908,50
125	VIDAGLIPTINA 50MG (GALVUS)	UN	2500	R\$ 5,67	R\$ 14.166,75
126	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG (GALVUS MET)	UN	5000	R\$ 4,66	R\$ 23.287,00
127	VIMPOCETINA 5MG	UN	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.508,30
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.632.070,53

LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	BICARBONATO DE POTÁSSIO 250 ML IV	UN	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
2	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+	AP	4000	R\$ 32,33	R\$ 129.313,20

	100 MG/ML + VEICULO Q.S.P AMPOLA DE 10 ML				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 130.283,20

LOTE 04 - MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AGULHA HIPODERMICA 0,3 X 13 DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10	R\$ 15,65	R\$ 156,53
2	AGULHA PARA ACUMPUNTURA ESTÉREIS EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 0,18 X 8MM	UN	4	R\$ 41,41	R\$ 165,63
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 16 MM X 0,5 MM CAIXA COM 100 UND	CX	30	R\$ 22,01	R\$ 660,20
4	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO PARA PESSOAS OBESAS COM 01 BRAÇADEIRA DE BRAÇO TAMANHO 22 A 36 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO) E 01 BRAÇADEIRA DE BRAÇO TAMANHO 33 A 43 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO).	UN	4	R\$ 370,84	R\$ 1.483,34
5	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TAMPA ANEXADA, COM TERMOMETRO DIGITAL A PROVA D'AGUA MÁXIMO E MÍNIMO -50 A 70 °c. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA	UN	3	R\$ 596,81	R\$ 1.790,42
6	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS COM TAMPA ANEXADA, COM TERMOMETRO DIGITAL A PROVA D'AGUA MÁXIMO E MÍNIMO -50 A 70 °c. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA	UN	3	R\$ 666,97	R\$ 2.000,90
7	CAIXA TÉRMICA 25 LITROS COM TAMPA ANEXADA, COM TERMOMETRO DIGITAL A PROVA D'AGUA MÁXIMO E MÍNIMO -50 A 70 °c. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA	UN	3	R\$ 668,72	R\$ 2.006,15
8	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS COM TAMPA ANEXADA, COM TERMOMETRO DIGITAL A PROVA D'AGUA MÁXIMO E MÍNIMO -50 A 70 °c. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA	UN	3	R\$ 894,39	R\$ 2.683,17
9	CAIXA TÉRMICA 35 LITROS COM TAMPA ANEXADA, COM TERMOMETRO DIGITAL A PROVA D'AGUA MÁXIMO E MÍNIMO -50 A 70 °c. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA.	UN	3	R\$ 1.091,91	R\$ 3.275,74
10	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 30 X 30 CM	UN	2000	R\$ 9,62	R\$ 19.235,00
11	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 50 X 50 CM	UN	2000	R\$ 11,25	R\$ 22.500,00
12	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO C/ 1 E 3 VIAS	UN	300	R\$ 6,52	R\$ 1.954,50
13	ENVELOPES AUTOSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO GRANDE (PACOTE C/ 50 UNDS)	UN	350	R\$ 60,01	R\$ 21.003,50

14	ENVELOPES AUTOSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO MÉDIO (PACOTE C/ 50 UNDS)	UN	350	R\$ 52,13	R\$ 18.244,42
15	ENVELOPES AUTOSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO PEQUENO (PACOTE C/ 50 UNDS)	UN	350	R\$ 47,62	R\$ 16.666,13
16	ESPARADRAPO MICROPORE COR BEGE 10CM X 4,5 M	UN	50	R\$ 20,02	R\$ 1.001,13
17	ETER ETILICO 1 LITRO	LT	10	R\$ 94,75	R\$ 947,48
18	GARROTE LIVRE DE LATEX E SEM TALCO. TAMANHO: 2,5 cm x 46 cm. CAIXA COM 25 UNIDADES.	UN	200	R\$ 61,97	R\$ 12.393,00
19	GORRO CIRURGICO (TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO) PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	150	R\$ 17,79	R\$ 2.667,75
20	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	UN	100	R\$ 25,69	R\$ 2.568,75
21	LIXEIRA INOX COM PEDAL E TAMPA ANEXADO BALDE DE 40 LITROS	UN	40	R\$ 582,31	R\$ 23.292,30
22	LIXEIRA INOX COM PEDAL E TAMPA ANEXADO BALDE DE 60 LITROS	UN	40	R\$ 1.258,95	R\$ 50.358,00
23	PAPEL CREPADO 60X60 CM COM 500 UNIDADES	CX	150	R\$ 598,72	R\$ 89.808,38
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 296.862,39

4.2. A aquisição em questão teve como base o consumo registrado no último ano.

4.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na formado Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/21.

4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Ironete Gomes da Costa, Carmem Lúcia Ribeiro ou Marlon Batista Lemos**, fiscais do contrato, representante da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e substituí-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

6.1.5. fraudar a licitação

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Verde de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Os requisitos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será realizada através de solicitação formal encaminhada pelo Gestor/ Fiscal do contrato.

8.2. Após solicitação formal entregar os produtos em até 10 (dez) Dias a partir do recebimento da ordem de Compra no endereço descrito na ordem, em dias úteis, nas quantidades solicitadas e no horário entre 07h e 18h.

8.3. Os produtos devem ser entregues dentro dos padrões especificados na requisição encaminhada pelo Gestor/ Fiscal do contrato sob pena de devolução dos mesmos que não atenderem as especificações.

8.4. Efetuar o controle do fornecimento por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável pelo recebimento da mercadoria.

8.5. Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pela Gestor/ Fiscal.

8.6. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará O FORNECEDOR às penalidades previstas no instrumento convocatório.

8.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes neste Termo.

8.8. O recebimento dos produtos será realizado pelo Gestor/ Fiscal do contrato ou por servidor indicado para verificar a conformidade dos produtos com as especificações quantitativas solicitados.

8.9. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.10. Os produtos entregues deverão possuir um prazo de validade mínimo de até 7 (sete) meses.

8.11. É responsabilidade da empresa FORNECEDORA manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de entrega, bem como todos os acessos e demais dependências utilizadas da edificação.

8.12. Estando os produtos de acordo com o Termo de Referência, o Gestor/ Fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, após a verificação, apondo o ATESTO na nota fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

9.1. Requisitar o fornecimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência.

9.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

9.3. Aplicar penalidades ao FORNECEDOR, por descumprimento contratual.

9.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. Fornecer ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

9.6. Solicitar a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, amostras do produto contratado para análises laboratoriais visando verificar a qualidade do mesmo, as custas do FORNECEDOR.

9.7. O laudo conclusivo, resultante das análises laboratoriais referido na alínea anterior será analisado pelo ORGÃO GERENCIADOR, o qual adotará providências imediatas caso este apresente resultado em desacordo com as características do objeto contratado.

9.8. Comunicar o FORNECEDOR as irregularidades observadas na execução do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

10.3. Comunicar O ORGÃO GERENCIADOR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários;

- 10.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acordado.
- 10.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.6.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo ORGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE**, seja quanto ao fornecimento dos produtos, seja quanto à parte burocrática.
- 10.7.** Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando aos ambientes durante o período da execução dos serviços, para comunicação à Administração e liberação de acesso aos mesmos.
- 10.8.** O FORNECEDOR deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 10.9.** Substituir imediatamente os empregados em serviço, mediante solicitação Do Órgão Gerenciador.
- 10.10.** A responsabilidade por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.
- 10.11.** Caberá o FORNECEDOR todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências Do Órgão Gerenciador.
- 10.12.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 10.13.** Serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR as despesas decorrentes do transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- 10.14.** O fornecimento deverá ser nos horários permitidos pela administração do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE**.
- 10.15.** Qualquer produto defeituoso será substituído, ficando o ORGÃO GERENCIADOR isento de despesas.

10.16. O FORNECEDOR deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todo o período de entrega.

10.17. A empresa FORNECEDORA deverá enviar seus entregadores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

10.18. Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega pelo Gestor/ Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

10.19. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte Do Orgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade Do Orgão Gerenciador ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.20. Retirar imediatamente do local, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização.

10.21. Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza local da entrega, durante todo o período de execução.

10.22. Prestar os serviços contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação.

10.23. No caso de o ORGÃO GERENCIADOR, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

10.24. O FORNECEDOR assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ORGÃO GERENCIADOR, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo ORGÃO GERENCIADOR no ato do pagamento;

10.25. O fornecedor fica, nos termos de conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021, será obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 10 (Dez) dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

11.2. Deverão acompanhar a fatura todos os recibos das entregas ocorridas durante o mês.

11.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do FORNECEDOR e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.4. O Gestor do contrato não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.13. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e da Fazenda Pública do Estado de Goiás atualizadas;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.2.2.d.1. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011;

e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º);
- d)** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício edemais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.2.4. Qualificação Técnico-Operacional

- a)** Comprovação de aptidão para execução de serviço operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b)** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- c)** O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual Do Órgão Gerenciador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- d)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13. ESTIMATIVA DE DESPESAS

13.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 3.408.129,43 (três milhões e quatrocentos e oito mil e cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 4.1.

14. VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a presente licitação terão parte dos seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária aprovada para o exercício 2024 em vigor, assim classificada:

- **SAÚDE**

06.11.10.301.1210.3.003.3.3.90.30 Ficha 249 Fonte 102/1.07.008.

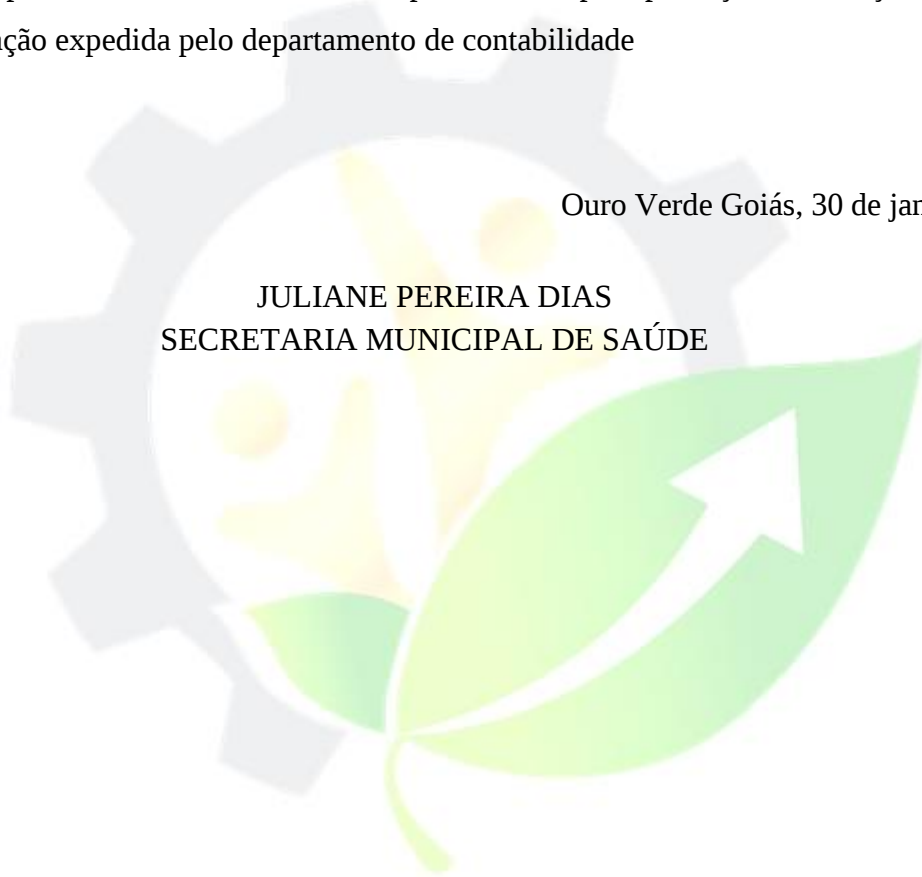
- **FARMÁCIA BÁSICA**

06.11.10.301.1208.2.097.3.3.90.30 Ficha 266 Fonte 102/1.07.013.

15.2. As dotações para o exercício de 2025 serão apresentadas após aprovação da lei orçamentaria anual, através de declaração expedida pelo departamento de contabilidade

Ouro Verde Goiás, 30 de janeiro de 2024.

JULIANE PEREIRA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Solicitante: Juliane Pereira Dias

2.2. Técnico: Ironete Gomes da Costa

2.3. Administrativo: Samara Beatriz Santos Fernandes

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Foi realizado o pregão presencial 013/2023, com o mesmo objeto, porem alguns itens fracassaram durante o certame sendo necessário abrir novo processo para realizar as aquisições necessárias

3.2. A contratação deve ser realizada em razão de suprir as necessidades das unidades de saúde do Município de Ouro verde de Goiás a fim de dar condições para as equipes multidisciplinares exercerem suas atividades meio e fim com presteza, qualidade e eficiência, prestando assim um atendimento de excelência a população ouroverdense.

3.3. Oferecer por meio da farmácia básica municipal tratamento adequado para os pacientes do Município de Ouro Verde de Goiás.

3.4. Oferecer por meio do Serviço Social um tratamento digno aos pacientes que necessitam de medicamentos e materiais hospitalares para tratamento de alto custo ou de forma continuada.

3.5. Esse processo de registro de preços faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O FORNECEDOR deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada executou de forma satisfatória os serviços de fornecimento com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo estimado de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES foi calculado com base na média de consumo anual apurada no exercício de 2023.

5.2. Tabela com as quantidades previstas para o fornecimento:

LOTE 01- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.
1	ACICLOVIR 800 MG	CP	6000
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	130000
3	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO DE 20 ML	FR	150
4	CETOPROFENO 100 MG	CP	1500
5	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	CP	20000
6	COLÁGENO TIPO 1 (FRASCO C/ COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS)	FR	20
7	DIPIRONA SODICA 300 MG USO RETAL (CAIXA C/ 5 UNDS)	UN	40
8	EMPLASTO DE LIDOCAÍNA 5% CX C/ 10	UN	400
9	ESPIRONOLACTONA 100 MG + FUROSEMIDA 20MG	CP	8000
10	FENITOINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 60ML	FR	100
11	FLUDROXICORTIDA 5MG/ML (DRENISON LOÇÃO CREMOSA)	FR	200
12	PLACA DE CARVÃO ATIVADA COM PRATA 10,5X10,5	UN	300
13	POMADA PAPAYNA 4% 50G	TB	250

LOTE 02 - MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS/ALTO CUSTO

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (CELESTONE SOLUSPAN 6MG)	UN	1000
2	ACETATO DE CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL (DIANE 35) (ANTICONCEPCIONAL)	UN	500
3	ACETATO DE NOMEGESTROL + ESTRADIOL (ANTICONCEPCIONAL)	UN	1000
4	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITA E)	UN	2500
5	ACETAZOLAMIDA 250MG (DIAMOX)	UN	500
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG, (TRANSAMIN)	UN	1500
7	ALOPURINOL 100 MG	UN	2000
8	ANESTALCON 5MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	10
9	ANESTÉSICO OCULUM 10MG/ML + 1MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	10
10	ANLÓDIPINO + BENAZEPRIL 5 + 20MG (PRESS PLUS)	UN	1500
11	APIXABANA 2,5MG (ELIQUIS)	UN	1500

12	ARIPRIPAZOL 20MG	CP	4000
13	BENFOTAMINA (MILGAMMA)	UN	4000
14	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	UN	3000
15	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25+30MG (NESINA PIO)	UN	1500
16	BENZOATO DE ALOGLITINA 25 MG (NESINA)	UN	2500
17	BIMATOPROSTA + TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMO- LOL (TRIPLENEX) COLIRIO	FR	500
18	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA (VENZER HCT 16MG + 12,5 MG)	UN	990
19	CARBONATO DE CÁLCIO - CÁLCIO ELEMENTAR 600 MG + VITAMINA D4 400 UI	CP	3000
20	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG	UN	2000
21	CARBONATO DE LÍTIO CARBOLITUM CR 450MG	UN	500
22	CARMELOSE SÓDICA (LACRIFILM COLÍRIO)	UN	1000
23	CELOCOXIBE 200MG	CX	1000
24	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA (ETNA)	UN	500
25	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG (SLOW-K)	UN	500
26	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 75MG (ANAFRENIL)	UN	1000
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UN	1000
28	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG, (RITALINA)	FR	4000
29	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG (NEBILET)	UN	3000
30	CLORIDRATO DE OLOPATADINA (PATANOL S)	UN	2000
31	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	UN	4000
32	CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300MG	UN	2000
33	CLORIDRATO DE TRADOZONA 150MG	UN	3000
34	CLORIDRATO DE TRADOZONA 75MG	UN	3000
35	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	UN	1000
36	COLCICHINA 0,5 MG	CP	1500
37	COLECALCIFEROL + MENAEPTENONA D K 50.000UI + 100MCG (INPRUV)	UN	1000
38	CREATINA 100 G (SUPLEMENTO ALIMENTAR)	UN	200
39	Cianocobalamina 1000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg	UN	500
40	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg	UN	500
41	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000MG (XINGDUO XR)	UN	1500
42	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70MG+52MG/ML	UN	1000
43	DEFLAZACORTE 6 MG	UN	1000
44	DIACEREÍNA 50MG (ARTRODAR)	UN	2000
45	DICLORIDRATO DE BUCLINA 25MG	UN	1000
46	DIMALATO DE MAGNÉSIO	UN	3000
47	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG FR DE 10ML COM 200 DO- SES (CLENIL HFA)	FR	1000
48	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG (DEPAKOTE)	UN	4000
49	DIVALPROATO DE SÓDIO 150MG	UN	2000
50	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG	UN	5000
51	DOISKA PLUS 2000 CAPSULAS GELATINOSAS	UN	2000
52	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	UN	2000
53	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL (ANTICONCEPCIONAL)	UN	1000

54	DULOXETINA 30MG (VELIJA)	UN	2000
55	DULOXETINA 60MG (VELIJA)	UN	2000
56	ETABONATO DE LOTEPRIDNOL (COLÍRIO) 2MG/ML	FR	100
57	EZETIMIDA 10MG	UN	2000
58	FERRIPOLIMALTOSE (NORIPURUM IM 100MG/5ML)	UN	200
59	FERRIPOLIMALTOSE (NORIPURUM IM 50MG/ML)	UN	200
60	FERRIPOLIMALTOSE NORIPURUM 100 MG	UN	3000
61	FERRO + ÁCIDO FÓLICO 100MG + 0,35MG MASTIGÁVEL (NORIPURUM FÓLICO)	UN	2000
62	FEXOFENADINA 180MG (ALLEGRA)	UN	1000
63	FLEBON 50MG (PINUS PINASTER)	UN	2500
64	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA (DECADRON COLÍRIO)	UN	500
65	FUROATO DE MOMETASONA (NASONEX SPRAY)	UN	1500
66	GLICINATO DE MAGNÉSIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (MAGNEM B6)	UN	1000
67	GLICINATO FÉRRICO 250 MG (NEUTROFER)	FR	3000
68	GLICINATO FÉRRICO 500MG (NEUTROFER)	UN	3000
69	GLUCERNA OU SIMILAR Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol alto oleico e óleo vegetal de soja), frutose, minerais (sulfato de magnésio, fosfato de sódio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês II, sulfato cúprico, sulfato de cromo III, potássio dodecahidratado, molibdato de sódio, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligosacarídeos, fibra de soja, vitaminas (cloreto de colina, L- ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, betacaroteno, ácido N-pterol-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, colecalciferol e cianocobalamina), mio-inositol, L-carnitina, taurina, edulcorantes: maltitol e acesulfame de potássio, aromatizante e regulador de acidez: hidróxido de potássio.	LT	300
70	HARPAGAPHYTUM (ARPAHOL) 400MG	UN	2000
71	HARPAGOPHYTUM PROCUMBES 450MG (ARPYFLAN)	UN	2000
72	HIALURONATO DE SÓDIO (HYABK COLÍRIO)	UN	500
73	HIDRALAZINA 25MG	UN	2000
74	IDAPAMIDA SK 1.5MG	UN	1000
75	INSULINA GLARGINA (LANTUS)	UN	2000
76	KIT PARA IRRIGAÇÃO DA COLOSTOMIA- ALTERNA KIT INCLUI: UMA BOLSA REGULADORA COM TERMÔMETRO ACOPLADO UM COLO TIP (CONE) DUAS MANGAS DE IRRIGAÇÃO ARO 60M M UM SUPORTE PARA CINTO (PARA SISTEMAS UMA PEÇA) UM CINTO	UN	200
77	LACTATO DE CÁLCIO + FOSFATO DE CÁLCIO + CIANOCOBALAMINA + COLECALCIFEROL + SULFATO DE ZINCO. FR 250ML	FR	50
78	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS + LACTOBACILLUS PARACASEI + BIFIDOBACTERIUM LACTIS + FRUTO-OLIGOSACARIDEO (LACTOFOS)	UN	3000
79	LACTULOSE SOL	UN	1000
80	LEVETIRACETAM 250MG (TAM)	UN	2000
81	LEVETIRACETAM 500MG (TAM)	UN	2000
82	LEVETIRACETAM 750MG (TAM)	UN	2000
83	L-METILFOLATO DE CÁLCIO + VITAMINA D + VITAMINA B + VITAMINA E (OFOLATO)	UN	2000
84	LORATADINA + PSEUDOEDEFDRINA (HISTADIN D SOLUÇÃO)	UN	1000
85	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG (NEOSINE)	CP	1000

86	MECOBALAMINA 1.000MCG (DOZEMAST)	UN	2000
87	MELATONINA 1MG/ML FRASCO DE 30ML	FR	500
88	METOTREXATO 2,5 MG	UN	1000
89	METOTREXATO 2,5MG (TECNOMET)	UN	1000
90	NATUGERIN	UN	1000
91	ÓLEO DE PEIXE CONCENTRADO EM DHA COM VITAMINAS E MINERAIS (GESTOMAX PLUS)	UN	2500
92	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO ANLODIPINO 40 MG/5MG (BENICAR ANLO)	UN	1000
93	ÔMEGA 3 1000MG	UN	2000
94	OMEGA 3 AZ	UN	2000
95	OMEGA MATER (HERBARIUM)	UN	3000
96	OSSOTRAT (CÁLCIO+VIT D)	UN	1000
97	OXCARBAZEPINA 60MG/ML (TRILEPTAL)	FR	500
98	OXICODONA 10MG (OXYPNAL)	UN	1500
99	PIRACETAM 200MG	UN	2000
100	PIRACETAM 400MG	UN	2000
101	PIRACETAM 60MG/ML	UN	2000
102	PIRACETAM 800MG	UN	2000
103	PIROXICAN 20MG	UN	2500
104	PREGABALINA 25MG	UN	2000
105	PREGABALINA 35MG (KONDUZ)	UN	1500
106	RISEDRONATO SÓDICO 150MG	UN	200
107	RIVAROXABANA 15MG	UN	1500
108	RIVAROXABANA 20MG	UN	1500
109	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	UN	3000
110	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	UN	3000
111	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG	UN	3000
112	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML INTRAMUSCULAR	AP	100
113	SILIMARINA 70MG (MILGAMMA)	UN	2000
114	SILIMARINA METIONINA 300 + 50 MG	CP	1000
115	SORBITOL + LAURILSUFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G (MINILAX)	UN	2000
116	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (EMPROL XR)	UN	2000
117	SULFATO DE MORFINA 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	1500
118	SUPLEMENTO A BASE DE CITRATO DE CÁLCIO E VITAMINA D (OSCALCIT)	CP	10000
119	SUPLEMENTO VITAMINICO COMPOSTO POR Luteína 10mg, Zeaxantina 2mg, Vitamina C 45mg, Vitamina E 10mg, Cobre 900mcg e Zinco 7mg (NEOVITE MAX)	UN	1000
120	Sacarato De Hidróxido Férrico (Noripurum) EV 100mg/5ml	UN	500
121	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA (NEO B)	UN	1500
122	TROMETAMOL CETOROLACO (TORAGESIC OFTA COLÍRIO)	UN	500
123	VARFARINA SÓDICA 2,5MG	UN	2500
124	VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	2500
125	VIDAGLIPTINA 50MG (GALVUS)	UN	2500
126	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG (GALVUS MET)	UN	5000
127	VIMPOCETINA 5MG	UN	1000

LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.
1	BICARBONATO DE POTÁSSIO 250 ML IV	UN	500
2	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+ 100 MG/ML + VEICULO Q.S.P AMPOLA DE 10 ML	AP	4000

LOTE 04 - MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.
1	AGULHA HIPODERMICA 0,3 X 13 DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10
2	AGULHA PARA ACUPUNTURA ESTÉREIS EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 0,18 X 8MM	UN	4
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 16 MM X 0,5 MM CAIXA COM 100 UND	CX	30
4	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO PARA PESSOAS OBE-SAS COM 01 BRAÇADEIRA DE BRAÇO TAMANHO 22 A 36 CENTÍMETROS (CIR-CUNFERÊNCIA DE BRAÇO) E 01 BRAÇADEIRA DE BRAÇO TAMANHO 33 A 43 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO).	UN	4
5	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TAMPANEXADA, COM TERMOMETRO DI-GITAL A PROVA D'AGUA MÁXIMO E MÍNIMO -50 A 70 °c. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIU-RETANO, INCLUSIVE NA TAMPANEXADA	UN	3
6	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS COM TAMPANEXADA, COM TERMOMETRO DI-GITAL A PROVA D'AGUA MÁXIMO E MÍNIMO -50 A 70 °c. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIU-RETANO, INCLUSIVE NA TAMPANEXADA	UN	3
7	CAIXA TÉRMICA 25 LITROS COM TAMPANEXADA, COM TERMOMETRO DI-GITAL A PROVA D'AGUA MÁXIMO E MÍNIMO -50 A 70 °c. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIU-RETANO, INCLUSIVE NA TAMPANEXADA	UN	3
8	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS COM TAMPANEXADA. COM TERMOMETRO DI-GITAL A PROVA D'AGUA MÁXIMO E MÍNIMO -50 A 70 °c. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIU-RETANO, INCLUSIVE NA TAMPANEXADA	UN	3
9	CAIXA TÉRMICA 35 LITROS COM TAMPANEXADA. COM TERMOMETRO DI-GITAL A PROVA D'AGUA MÁXIMO E MÍNIMO -50 A 70 °c. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIU-RETANO, INCLUSIVE NA TAMPANEXADA	UN	3
10	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 30 X 30 CM	UN	2000
11	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 50 X 50 CM	UN	2000
12	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO C/ 1 E 3 VIAS	UN	300
13	ENVELOPES AUTOSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO GRANDE (PACOTE C/ 50 UNDS)	UN	350
14	ENVELOPES AUTOSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO MÉDIO (PACOTE C/ 50 UNDS)	UN	350

15	ENVELOPES AUTOSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO PEQUENO (PACOTE C/ 50 UNDS)	UN	350
16	ESPARADRAPO MICROPORE COR BEGE 10CM X 4,5 M	UN	50
17	ETER ETILICO 1 LITRO	LT	10
18	GARROTE LIVRE DE LATEX E SEM TALCO. TAMANHO: 2,5 cm x 46 cm. CAIXA COM 25 UNIDADES.	UN	200
19	GORRO CIRURGICO (TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO) PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	150
20	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	UN	100
21	LIXEIRA INOX COM PEDAL E TAMPA ANEXADO BALDE DE 40 LITROS	UN	40
22	LIXEIRA INOX COM PEDAL E TAMPA ANEXADO BALDE DE 60 LITROS	UN	40
23	PAPEL CREPADO 60X60 CM COM 500 UNIDADES	CX	150

5.3. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando à Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, chegou-se a essa estimativa levantando a quantidade média consumida no exercício de 2023.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Existem várias soluções para o fornecimento do objeto desta contratação, considerando o histórico de consumo do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE**, bem como o balanceamento entre o número potencial de usuários, custo-benefício da solução, frequência e custo estimado de manutenção, entre outros elementos esta secretaria realizou a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

6.2. Solução 1: Aquisição global.

6.2.1. Vantagens: Simplifica o fornecimento

6.2.2. Desvantagens: Necessidade de modificação estrutural para armazenamento dos MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES do Órgão por meio da construção e aquisição de almoxarifado. Alto custo financeiro de engenharia para a instalação. Necessidade de licenças e certificados em estruturas para serem realizadas.

6.3. Solução 2: Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares de maneira parcelada.

6.3.1. Vantagens: Racionaliza o fornecimento de produto não estocável, considerando o curto prazo de validade de alguns itens. Evita o grande número de dispensas de licitação resultantes da contratação de

um mesmo objeto (medicamentos, insumos e materiais hospitalares), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser configurado como fracionamento de despesa. Otimiza a gestão, pois o grande número de contratos com o mesmo objeto impõe dificuldade aos fiscais e gestores para acompanhar a execução orçamentária e financeira. Prover o atendimento à demanda de todas os setores desta secretaria, garantindo pronto atendimento e qualidade.

6.3.2. Desvantagens: Necessidade de controle dos pedidos.

6.4. A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

6.5. O setor de compras do município realizou várias cotações no mercado em diferentes fontes e fornecedores, fontes governamentais. Pesquisou-se também na internet e verificou-se contratações similares de outros órgãos. A conclusão é que existem diversas empresas capazes de fornecer os produtos listados acima. Assim, poderemos alcançar os resultados pretendidos e a necessidade de contratação será atendida.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

7.1. Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma alternativa praticável para esta solução, pois decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar dos quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução mais vantajosa conforme os Estudos Preliminares consistem no Registro de preço dos materiais solicitados, com entrega parcelada, execução por demanda, para atender às necessidades desta Secretaria de Saúde.

8.2. Considerando a solução escolhida, verifica-se que os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.3. Conforme a necessidade da Secretaria de Saúde será emitida Ordem de compra ao FORNECEDOR especificando os itens e quantidades que deverão ser fornecidos.

8.4. As solicitações serão feitas por e-mail, via ligações, ou, excepcionalmente, por WhatsApp.

8.5. O FORNECEDOR fornecerá os produtos nas quantidades solicitadas até 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de compra.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justifica o parcelamento, tendo em vista que este **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE** não possui estoque ou espaço suficiente para o armazenamento total do objeto contratado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O resultado pretendido com essa contratação é a reposição do estoque de Medicamentos e Materiais Hospitalares, indispensáveis aos serviços da Secretaria de Saúde de Ouro verde de Goiás.

10.2. Com a adoção da solução da contratação em tese, espera-se atender com eficácia as demandas realizadas por esta Secretaria, garantindo o bem-estar da população ouruverdense, assim como o bom andamento das atividades.

10.3. O fornecimento de Medicamentos e materiais hospitalares é importante e necessário, haja vista que contribui direta e indiretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e da população de Ouro verde de Goiás que necessita dos serviços que esta secretaria exerce.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, visto que esta **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE** já possui ambientes próprios para acomodação dos produtos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação é viável e necessária, conforme estudo técnico preliminar apresentado. Trata-se de aquisição de bens comuns, essenciais para o órgão, justificando-se pela própria natureza do objeto contratado, que visam propiciar o bom funcionamento do serviço prestado.

13.2. Assim, o fornecimento sedia sua importância e objetivo no apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE**.

13.3. A contratação pretendida tem consonância com a previsão orçamentária e financeira anual.

JULIANE PEREIRA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº [Número do CPF] **DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa(ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte(EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **D E C L A R A**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**
(MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº [Número do CPF], **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES

(MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº [Número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

(MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIAS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº [Número do CPF], **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE
(MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIAS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA** sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital,

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/23
(MODELO)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.872.416/0001-41 com sede administrativa na Rua das Flores, S/N, Qd. A, Lt. 02, Centro, Ouro Verde de Goiás – Go, representado pela sua gestora Sra. **JULIANE PEREIRA DIAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 001.789.661-42, e do RG sob o nº. 3847245 SSP/GO, residente e domiciliada na Fazenda Boa Vista do Matão Qd 00 Lt 01, Ouro Verde de Goiás – GO CEP: 75165-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, processo administrativo n.º 001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACICLOVIR 800 MG	CP	6000	R\$ 6,36	R\$ 38.141,40
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	130000	R\$ 0,31	R\$ 40.300,00
3	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO DE 20 ML	FR	150	R\$ 54,57	R\$ 8.184,87
4	CETOPROFENO 100 MG	CP	1500	R\$ 2,55	R\$ 3.822,90
5	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	CP	20000	R\$ 2,88	R\$ 57.524,00
6	COLÁGENO TIPO 1 (FRASCO C/ COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS)	FR	20	R\$ 123,55	R\$ 2.471,07

7	DIPIRONA SODICA 300 MG USO RETAL (CAIXA C/ 5 UNDS)	UN	40	R\$ 28,65	R\$ 1.146,13
8	EMPLASTO DE LIDOCAÍNA 5% CX C/ 10	UN	400	R\$ 306,51	R\$ 122.605,32
9	ESPIRONOLACTONA 100 MG + FUROSEMIDA 20MG	CP	8000	R\$ 4,41	R\$ 35.300,80
10	FENITOINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 60ML	FR	100	R\$ 4,78	R\$ 477,50
11	FLUDROXICORTIDA 5MG/ML (DRENISON LOÇÃO CREMOSA)	FR	200	R\$ 108,69	R\$ 21.738,66
12	PLACA DE CARVÃO ATIVADA COM PRATA 10,5X10,5	UN	300	R\$ 35,11	R\$ 10.533,99
13	POMADA PAPAYNA 4% 50G	TB	250	R\$ 26,67	R\$ 6.666,68
VALOR TOTAL DO LOTE			166960		R\$ 348.913,31

LOTE 02 - MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS/ALTO CUSTO

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (CELESTONE SOLUSPAN 6MG)	UN	1000	R\$ 1,56	R\$ 1.493,30
2	ACETATO DE CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL (DIANE 35) (ANTICONCEPCIONAL)	UN	500	R\$ 1,44	R\$ 721,80
3	ACETATO DE NOMEGESTROL + ESTRADIOL (ANTICONCEPCIONAL)	UN	1000	R\$ 2,13	R\$ 2.125,90
4	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITA E)	UN	2500	R\$ 1,97	R\$ 4.934,00
5	ACETAZOLAMIDA 250MG (DIAMOX)	UN	500	R\$ 0,60	R\$ 297,75
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG, (TRANSAMIN)	UN	1500	R\$ 6,07	R\$ 9.107,10
7	ALOPURINOL 100 MG	UN	2000	R\$ 0,23	R\$ 458,80
8	ANESTALCON 5MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	10	R\$ 11,93	R\$ 119,35
9	ANESTÉSICO OCULUM 10MG/ML + 1MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	10	R\$ 24,59	R\$ 245,87
10	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5 + 20MG (PRESS PLUS)	UN	1500	R\$ 4,31	R\$ 6.468,45
11	APIXABANA 2,5MG (ELIQUIS)	UN	1500	R\$ 7,52	R\$ 11.280,00
12	ARIPRIPAZOL 20MG	CP	4000	R\$ 1,90	R\$ 7.606,00
13	BENFOTAMINA (MILGAMMA)	UN	4000	R\$ 3,41	R\$ 13.622,40
14	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	UN	3000	R\$ 6,21	R\$ 18.644,70
15	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25+30MG (NESINA PIO)	UN	1500	R\$ 10,26	R\$ 15.384,30
16	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG (NESINA)	UN	2500	R\$ 6,38	R\$ 15.961,75
17	BIMATOPROSTA + TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL (TRIPLENEX) COLÍRIO	FR	500	R\$ 273,41	R\$ 136.702,50
18	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA (VENZER HCT 16MG + 12,5 MG)	UN	990	R\$ 7,71	R\$ 7.632,90
19	CARBONATO DE CÁLCIO - CÁLCIO ELEMENTAR 600 MG + VITAMINA D4 400 UI	CP	3000	R\$ 0,57	R\$ 1.718,10
20	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG	UN	2000	R\$ 0,12	R\$ 248,80
21	CARBONATO DE LÍCIO CARBOLITUM CR 450MG	UN	500	R\$ 2,44	R\$ 1.222,00
22	CARMELOSE SÓDICA (LACRIFILM COLÍRIO)	UN	1000	R\$ 40,31	R\$ 40.305,00
23	CELOCOXIBE 200MG	CX	1000	R\$ 2,39	R\$ 2.386,20
24	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA (ETNA)	UN	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,15
25	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG (SLOW-K)	UN	500	R\$ 1,07	R\$ 534,95

26	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 75MG (ANAFRENIL)	UN	1000	R\$ 7,42	R\$ 7.424,90
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UN	1000	R\$ 0,75	R\$ 754,90
28	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG, (RITALINA)	FR	4000	R\$ 2,31	R\$ 9.226,40
29	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG (NEBILET)	UN	3000	R\$ 2,52	R\$ 7.551,00
30	CLORIDRATO DE OLOPATADINA (PATANOL S)	UN	2000	R\$ 105,78	R\$ 211.553,40
31	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	UN	4000	R\$ 1,69	R\$ 6.749,60
32	CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300MG	UN	2000	R\$ 1,59	R\$ 3.179,80
33	CLORIDRATO DE TRADOZONA 150MG	UN	3000	R\$ 7,10	R\$ 21.299,40
34	CLORIDRATO DE TRADOZONA 75MG	UN	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.099,40
35	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	UN	1000	R\$ 16,86	R\$ 16.862,50
36	COLCICHINA 0,5 MG	CP	1500	R\$ 1,21	R\$ 1.817,40
37	COLECALCIFEROL + MENAEPTEENONA D K 50.000UI + 100MCG (INPRUV)	UN	1000	R\$ 12,99	R\$ 12.988,10
38	CREATINA 100 G (SUPLEMENTO ALIMENTAR)	UN	200	R\$ 89,41	R\$ 17.882,00
39	Cianocobalamina 1000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg	UN	500	R\$ 24,25	R\$ 12.125,00
40	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg	UN	500	R\$ 32,38	R\$ 16.190,00
41	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000MG (XINGDUO XR)	UN	1500	R\$ 11,90	R\$ 17.853,45
42	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70MG+52MG/ML	UN	1000	R\$ 8,68	R\$ 8.680,00
43	DEFLAZACORTE 6 MG	UN	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.139,90
44	DIACEREÍNA 50MG (ARTRODAR)	UN	2000	R\$ 11,20	R\$ 22.405,00
45	DICLORIDRATO DE BUCLINA 25MG	UN	1000	R\$ 0,79	R\$ 794,90
46	DIMALATO DE MAGNÉSIO	UN	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.776,50
47	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG FR DE 10ML COM 200 DOSES (CLENIL HFA)	FR	1000	R\$ 73,05	R\$ 73.047,50
48	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG (DEPAKOTE)	UN	4000	R\$ 2,20	R\$ 8.803,20
49	DIVALPROATO DE SÓDIO 150MG	UN	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.809,80
50	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG	UN	5000	R\$ 4,55	R\$ 22.755,00
51	DOISKA PLUS 2000 CAPSULAS GELATINOSAS	UN	2000	R\$ 5,25	R\$ 10.493,40
52	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	UN	2000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
53	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL (ANTICONCEPCIONAL)	UN	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.538,40
54	DULOXETINA 30MG (VELIJA)	UN	2000	R\$ 2,53	R\$ 5.050,00
55	DULOXETINA 60MG (VELIJA)	UN	2000	R\$ 5,14	R\$ 10.289,80
56	ETABONATO DE LOTEPREDNOL (COLÍRIO) 2MG/ML	FR	100	R\$ 207,77	R\$ 20.777,00
57	EZETIMIDA 10MG	UN	2000	R\$ 2,44	R\$ 4.879,80
58	FERRIPOLIMALTOSE (NORIPURUM IM 100MG/5ML)	UN	200	R\$ 36,99	R\$ 7.398,00
59	FERRIPOLIMALTOSE (NORIPURUM IM 50MG/ML)	UN	200	R\$ 36,99	R\$ 7.398,00
60	FERRIPOLIMALTOSE NORIPURUM 100 MG	UN	3000	R\$ 3,93	R\$ 11.779,80
61	FERRO + ÁCIDO FÓLICO 100MG + 0,35MG MASTIGÁVEL (NORIPURUM FÓLICO)	UN	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.795,00
62	FEXOFENADINA 180MG (ALLEGRA)	UN	1000	R\$ 14,64	R\$ 14.637,30
63	FLEBON 50MG (PINUS PINASTER)	UN	2500	R\$ 3,85	R\$ 9.627,00
64	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA (DECADRON COLÍRIO)	UN	500	R\$ 26,30	R\$ 13.150,00
65	FUROATO DE MOMETASONA (NASONEX SPRAY)	UN	1500	R\$ 75,05	R\$ 112.575,00
66	GLICINATO DE MAGNÉSIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (MAGNEM B6)	UN	1000	R\$ 4,17	R\$ 4.172,40

67	GLICINATO FÉRRICO 250 MG (NEUTROFER)	FR	3000	R\$ 82,05	R\$ 246.159,90
68	GLICINATO FÉRRICO 500MG (NEUTROFER)	UN	3000	R\$ 2,59	R\$ 7.762,20
69	GLUCERNA OU SIMILAR Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol alto oleico e óleo vegetal de soja), frutose, minerais (sulfato de magnésio, fosfato de sódio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês II, sulfato cúprico, sulfato de cromo III, potássio dodecahidratado, molibdato de sódio, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, fibra de soja, vitaminas (cloreto de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, betacaroteno, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, filloquinona, coлекаlциферол e cianocobalamina), mio-inositol, L-carnitina, taurina, edulcorantes: maltitol e acesulfame de potássio, aromatizante e regulador de acidez: hidróxido de potássio.	LT	300	R\$ 73,62	R\$ 22.086,00
70	HARPAGAPHYTUM (ARPAHOL) 400MG	UN	2000	R\$ 4,31	R\$ 8.611,00
71	HARPAGOPHYTUM PROCUMBES 450MG (ARPYFLAN)	UN	2000	R\$ 4,39	R\$ 8.783,60
72	HALURONATO DE SÓDIO (HYABK COLÍRIO)	UN	500	R\$ 95,84	R\$ 47.917,50
73	HIDRALAZINA 25MG	UN	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.410,00
74	IDAPAMIDA SK 1.5MG	UN	1000	R\$ 0,72	R\$ 724,00
75	INSULINA GLARGINA (LANTUS)	UN	2000	R\$ 107,94	R\$ 215.880,00
76	KIT PARA IRRIGAÇÃO DA COLOSTOMIA- ALTERNA KIT INCLUI: UMA BOLSA REGULADORA COM TERMÔMETRO ACOPLADO UM COLO TIP (CONE) DUAS MANGAS DE IRRIGAÇÃO ARO 60M M UM SUPORTE PARA CINTO (PARA SISTEMAS UMA PEÇA) UM CINTO	UN	200	R\$ 927,73	R\$ 185.546,00
77	LACTATO DE CÁLCIO + FOSFATO DE CÁLCIO + CIANOCOBALAMINA + COLECALCIFEROL + SULFATO DE ZINCO. FR 250ML	FR	50	R\$ 48,89	R\$ 2.444,67
78	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS + LACTOBACILLUS PARACASEI + BIFIDOBACTERIUM LACTIS + FRUTO-OLIGOSSACARIDEO (LACTOFOS)	UN	3000	R\$ 8,40	R\$ 25.202,40
79	LACTULOSE SOL	UN	1000	R\$ 23,93	R\$ 23.926,70
80	LEVETIRACETAM 250MG (TAM)	UN	2000	R\$ 2,07	R\$ 4.137,60
81	LEVETIRACETAM 500MG (TAM)	UN	2000	R\$ 4,46	R\$ 8.917,60
82	LEVETIRACETAM 750MG (TAM)	UN	2000	R\$ 6,97	R\$ 13.947,80
83	L-METILFOLATO DE CÁLCIO + VITAMINA D + VITAMINA B + VITAMINA E (OFOLATO)	UN	2000	R\$ 3,52	R\$ 7.037,60
84	LORATADINA + PSEUDOEFEEDRINA (HISTADIN D SOLUÇÃO)	UN	1000	R\$ 39,80	R\$ 39.800,00
85	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100 MG (NEOSINE)	CP	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.841,10
86	MECOBALAMINA 1.000MCG (DOZEMAST)	UN	2000	R\$ 3,23	R\$ 6.456,60
87	MELATONINA 1MG/ML FRASCO DE 30ML	FR	500	R\$ 215,66	R\$ 107.830,00
88	METOTREXATO 2,5 MG	UN	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.977,90
89	METOTREXATO 2,5MG (TECNOMET)	UN	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.469,90
90	NATUGERIN	UN	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,60
91	ÓLEO DE PEIXE CONCENTRADO EM DHA COM VITAMINAS E MINERAIS (GESTOMAX PLUS)	UN	2500	R\$ 2,93	R\$ 7.324,75
92	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO ANLODIPINO 40 MG/5MG (BENICAR ANLO)	UN	1000	R\$ 3,68	R\$ 3.677,10
93	ÔMEGA 3 1000MG	UN	2000	R\$ 0,40	R\$ 803,40
94	ÔMEGA 3 AZ	UN	2000	R\$ 1,57	R\$ 3.130,00

95	OMEGA MATER (HERBARIUM)	UN	3000	R\$ 4,90	R\$ 14.697,30
96	OSSOTRAT (CÁLCIO+VIT D)	UN	1000	R\$ 0,75	R\$ 749,90
97	OXCARBAZEPINA 60MG/ML (TRILEPTAL)	FR	500	R\$ 112,60	R\$ 56.301,25
98	OXICODONA 10MG (OXYPYNAL)	UN	1500	R\$ 9,29	R\$ 13.932,45
99	PIRACETAM 200MG	UN	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.188,40
100	PIRACETAM 400MG	UN	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.188,40
101	PIRACETAM 60MG/ML	UN	2000	R\$ 34,86	R\$ 69.720,00
102	PIRACETAM 800MG	UN	2000	R\$ 2,08	R\$ 4.166,40
103	PIROXICAN 20MG	UN	2500	R\$ 0,70	R\$ 1.745,50
104	PREGABALINA 25MG	UN	2000	R\$ 1,94	R\$ 3.884,60
105	PREGABALINA 35MG (KONDUZ)	UN	1500	R\$ 1,94	R\$ 2.913,45
106	RISEDRONATO SÓDICO 150MG	UN	200	R\$ 134,22	R\$ 26.844,00
107	RIVAROXABANA 15MG	UN	1500	R\$ 1,56	R\$ 2.338,80
108	RIVAROXABANA 20MG	UN	1500	R\$ 1,37	R\$ 2.062,35
109	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	UN	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.037,30
110	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	UN	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.859,90
111	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG	UN	3000	R\$ 5,31	R\$ 15.932,40
112	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML INTRA-MUSCULAR	AP	100	R\$ 29,44	R\$ 2.943,75
113	SILIMARINA 70MG (MILGAMMA)	UN	2000	R\$ 2,36	R\$ 4.724,00
114	SILIMARINA METIONINA 300 + 50 MG	CP	1000	R\$ 135,68	R\$ 135.683,30
115	SORBITOL + LAURILSUFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G (MINILAX)	UN	2000	R\$ 8,68	R\$ 17.369,40
116	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (EMPROL XR)	UN	2000	R\$ 1,21	R\$ 2.426,60
117	SULFATO DE MORFINA 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	1500	R\$ 11,54	R\$ 17.317,35
118	SUPLEMENTO A BASE DE CITRATO DE CÁLCIO E VITAMINA D (OSCALCIT)	CP	10000	R\$ 4,73	R\$ 47.342,00
119	SUPLEMENTO VITAMINICO COMPOSTO POR Luteína 10mg, Zeaxantina 2mg, Vitamina C 45mg, Vitamina E 10mg, Cobre 900mcg e Zinco 7mg (NEOVITE MAX)	UN	1000	R\$ 10,77	R\$ 10.770,00
120	Sacarato De Hidróxido Férrico (Noripurum) EV 100mg/5ml	UN	500	R\$ 32,41	R\$ 16.205,00
121	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA (NEO B)	UN	1500	R\$ 3,09	R\$ 4.633,80
122	TROMETAMOL CETOROLACO (TORAGESIC OFTA COLÍRIO)	UN	500	R\$ 95,07	R\$ 47.532,50
123	VARFARINA SÓDICA 2,5MG	UN	2500	R\$ 0,75	R\$ 1.885,25
124	VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	2500	R\$ 0,36	R\$ 908,50
125	VIDAGLIPTINA 50MG (GALVUS)	UN	2500	R\$ 5,67	R\$ 14.166,75
126	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG (GALVUS MET)	UN	5000	R\$ 4,66	R\$ 23.287,00
127	VIMPOCETINA 5MG	UN	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.508,30
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.632.003,83

LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	BICARBONATO DE POTÁSSIO 250 ML IV	UN	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00

2	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100 MG/ML + VEICULO Q.S.P AMPOLA DE 10 ML	AP	4000	R\$ 32,33	R\$ 129.313,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 130.283,20

LOTE 04 - MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AGULHA HIPODERMICA 0,3 X 13 DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10	R\$ 15,65	R\$ 156,53
2	AGULHA PARA ACUMPUNTURA ESTÉREIS EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 0,18 X 8MM	UN	4	R\$ 41,41	R\$ 165,63
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 16 MM X 0,5 MM CAIXA COM 100 UND	CX	30	R\$ 22,01	R\$ 660,20
4	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO PARA PESSOAS OBESAS COM 01 BRAÇADEIRA DE BRAÇO TAMANHO 22 A 36 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO) E 01 BRAÇADEIRA DE BRAÇO TAMANHO 33 A 43 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO).	UN	4	R\$ 370,84	R\$ 1.483,34
5	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TAMPA ANEXADA, COM TERMOMETRO DIGITAL A PROVA D'AGUA MÁXIMO E MÍNIMO -50 A 70 °c. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA	UN	3	R\$ 596,81	R\$ 1.790,42
6	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS COM TAMPA ANEXADA, COM TERMOMETRO DIGITAL A PROVA D'AGUA MÁXIMO E MÍNIMO -50 A 70 °c. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA	UN	3	R\$ 666,97	R\$ 2.000,90
7	CAIXA TÉRMICA 25 LITROS COM TAMPA ANEXADA, COM TERMOMETRO DIGITAL A PROVA D'AGUA MÁXIMO E MÍNIMO -50 A 70 °c. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA	UN	3	R\$ 668,72	R\$ 2.006,15
8	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS COM TAMPA ANEXADA, COM TERMOMETRO DIGITAL A PROVA D'AGUA MÁXIMO E MÍNIMO -50 A 70 °c. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA	UN	3	R\$ 894,39	R\$ 2.683,17
9	CAIXA TÉRMICA 35 LITROS COM TAMPA ANEXADA, COM TERMOMETRO DIGITAL A PROVA D'AGUA MÁXIMO E MÍNIMO -50 A 70 °c. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA.	UN	3	R\$ 1.091,91	R\$ 3.275,74
10	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 30 X 30 CM	UN	2000	R\$ 9,62	R\$ 19.235,00
11	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 50 X 50 CM	UN	2000	R\$ 11,25	R\$ 22.500,00
12	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO C/ 1 E 3 VIAS	UN	300	R\$ 6,52	R\$ 1.954,50
13	ENVELOPES AUTOSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO GRANDE (PACOTE C/ 50 UNDS)	UN	350	R\$ 60,01	R\$ 21.003,50

14	ENVELOPES AUTOSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO MÉDIO (PACOTE C/ 50 UNDS)	UN	350	R\$ 52,13	R\$ 18.244,42
15	ENVELOPES AUTOSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO PEQUENO (PACOTE C/ 50 UNDS)	UN	350	R\$ 47,62	R\$ 16.666,13
16	ESPARADRAPO MICROPORE COR BEGE 10CM X 4,5 M	UN	50	R\$ 20,02	R\$ 1.001,13
17	ETER ETILICO 1 LITRO	LT	10	R\$ 94,75	R\$ 947,48
18	GARROTE LIVRE DE LATEX E SEM TALCO. TAMANHO: 2,5 cm x 46 cm. CAIXA COM 25 UNIDADES.	UN	200	R\$ 61,97	R\$ 12.393,00
19	GORRO CIRURGICO (TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO) PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	150	R\$ 17,79	R\$ 2.667,75
20	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	UN	100	R\$ 25,69	R\$ 2.568,75
21	LIXEIRA INOX COM PEDAL E TAMPA ANEXADO BALDE DE 40 LITROS	UN	40	R\$ 582,31	R\$ 23.292,30
22	LIXEIRA INOX COM PEDAL E TAMPA ANEXADO BALDE DE 60 LITROS	UN	40	R\$ 1.258,95	R\$ 50.358,00
23	PAPEL CREPADO 60X60 CM COM 500 UNIDADES	CX	150	R\$ 598,72	R\$ 89.808,38
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 296.862,39

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2**. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.4.2., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Anápolis, Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Ouro Verde de Goiás, XX de XXXXXXXX de 2024.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

JULIANE PEREIRA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo **FORNECEDOR EMPRESA**

